

ATO DE ARQUIVAMENTO

Doc. Siam nº 0210023/2018

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições legais,

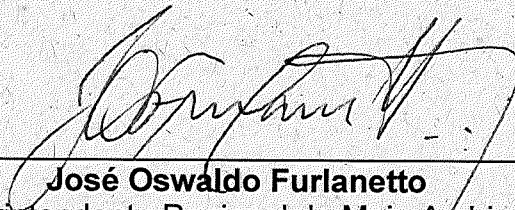
Considerando o parecer no qual recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando que o art. 36 da Deliberação Normativa Copam nº 217 de 2017 determina o arquivamento para os processos passem a ser dispensados de licenciamento ambiental em função de dos critérios estabelecidos na referida norma.

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 17620/2009/005/2018

Publique-se e archive-se.

Varginha, 09 de março de 2018.



José Oswaldo Furlanetto
Superintendente Regional de Meio Ambiente
SUPRAM SUL DE MINAS